



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LEI MUNICIPAL N.º 562/2003

SÚMULA: Altera o Art. 2.º da Lei Municipal n.º 271/97 e dá outras providências.

AIRTON RONDINA LUIZ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado com base no **Art. 2.º da Lei Municipal n.º 271/97**, a concessão de **15,00 % (quinze por cento)** de reajuste na remuneração dos servidores e nos subsídios dos agentes políticos, a título de revisão geral anual.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3.º - Revoga-se as disposições contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de maio (05) de dois mil e três (2003).


AIRTON RONDINA LUIZ
PREFEITO MUNICIPAL